



CONTRATO Nº 01/2024

QUE ENTRE SI FAZEM SILVANO AFONSO AMORIM E CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

SILVANO AFONSO AMORIM, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 07664305, expedida pelo CRC-RJ, Inscrito no CPF sob o nº 001.496.497-03, residente e domiciliado à Rua Dr. Augusto Lengruber, s/nº, centro, Trajano de Moraes - RJ, doravante denominado LOCADOR, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, inscrita no CNPJ nº 01.704.460/0001-63, representada pelo Senhor Presidente ALLEXANDRO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Vereador Anísio Ribeiro de Souza s/n Barra dos Passos, localidade situada no 2º distrito do Município de Trajano de Moraes -RJ, portador da Carteira de Identidade nº 108817313, IFP-RJ, Inscrito no CPF sob o nº 104.230.627-35, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, celebram entre si o presente contrato de locação do imóvel que abriga a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, autorizado no Processo Administrativo nº 707/2023, dispensado de Licitação na forma do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal 8.245/91 e do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, observada a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Deumun







#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Imóvel objeto do presente contrato é um imóvel com dois pavimentos, sendo o primeiro constituído por uma loja comercial, e o segundo, por uma casa/sobrado, com inscrição no Cadastro de IPTU nº 01.000.636, situada à Rua Dr. Augusto Lengruber, s/nº, centro, Trajano de Moraes - RJ, que terá como finalidade abrigar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Trajano de Moraes - RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A Locação é contratada pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 01 (primeiro) de janeiro de 2024 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

O Aluguel mensal pelo uso do imóvel será de R\$ 2.019,91 (dois mil dezenove reais e noventa e um centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 24.238,92 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), com data para pagamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL

O Aluguel estipulado na cláusula terceira será reajustado anualmente, tomando-se como base o IPCA, calculado pelo IBGE, em caso de renovação e/ou o presente contrato ser aditivado.





## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato será atendida pelo Programa e no elemento de despesa específico, a saber:

Projeto Atividade

0100.0103100052.001

Dotação

3390-36-00

Fonte de Recursos

15000000

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8.666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

A falta de cumprimento total ou parcial por parte do **LOCADOR** das obrigações assumidas no presente contrato dará ensejo as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.







#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 Manter a locação de forma mansa e pacífica durante o período pactuado.
- 8.2 Proporcionar à **LOCATÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 9.1 Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
- 9.3 Comunicar ao **LOCADOR** toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente locação, solicitando as providências corretivas que o caso demandar.
- 9.4 Providenciar os pagamentos ao **LOCADOR**, nos prazos fixados na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.5 Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, e sub-rogar o imóvel objeto desta locação, sem o consentimento prévio, expresso e escrito do LOCADOR.
- 9.6 Não alterar as características do imóvel sem o consentimento prévio, expresso do **LOCADOR** ressalvado as mudanças para colocação de armários, divisórias, ar condicionados e instalações elétricas, desde que possibilite a retirada no futuro, sem que haja modificação na estrutura do imóvel locado, as quais ocorrerão a expensas da **LOCATÁRIA**.
- 9.7 Fazer todos os reparos necessários no imóvel para que seja mantido o bom estado em que recebera o imóvel, nos moldes da Lei Federal nº 8.245/91.







### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EFEITOS

Os efeitos do presente contrato retroagem ao dia 01/01/2024, nos termos da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Trajano de Morais, 15 de janeiro de 2024.

L AND AFONSO AMORIM

Locador

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES ALLEXANDRO VIEIRA DE SOUZA

Presidente





### **TESTEMUNHAS:**

1) From Silver Rileino

RG: 133403 881

CPF: 10104498+73

2) Calalinhalten

RG: 04075185-1 CPF:561.326.977-42

